



LEI Nº 1528, DE 1º DE SETEMBRO DE 2010

Incorpora ao perímetro urbano, área de terras de propriedade de Takeiti Sato, destinada à implantação de loteamento particular, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º Fica incorporada ao perímetro urbano, uma área de terras medindo **12,10 has**, de propriedade de **Takeiti Sato**, objeto da matrícula nº 2.707, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí-MS, contendo os seguintes limites, medidas e confrontações: Começa no marco nº 1, cravado na margem direita do Córrego Cumandaí; daí segue rumo 83º40', numa extensão de 1.222,40 metros, confrontando com terras de José Matias Reck e outros até encontrar o marco nº 2; daí deflete à esquerda ao rumo 7º25' SE., numa extensão de 103,05 metros, confrontando com Luiz H. de Souza, até encontrar o marco nº 3; daí deflete à esquerda ao rumo 83º40' SE., numa extensão de 1.220,00 metros confrontando com quem de direito até encontrar o marco nº 4, cravado na margem direita do Córrego Cumandaí; daí deflete à esquerda subindo pelo córrego acima em diversos rumos e distâncias até encontrar o marco nº 1, ponto inicial e final do roteiro.

Parágrafo único. A área de terras discriminada no caput, destina-se a implantação de loteamento particular.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, em 1º de setembro de 2010.

ZELMO DE BRIDA

-Prefeito -

Projeto de Lei nº 030/2010

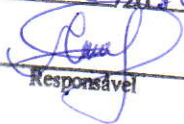
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no Jornal

Quero MS

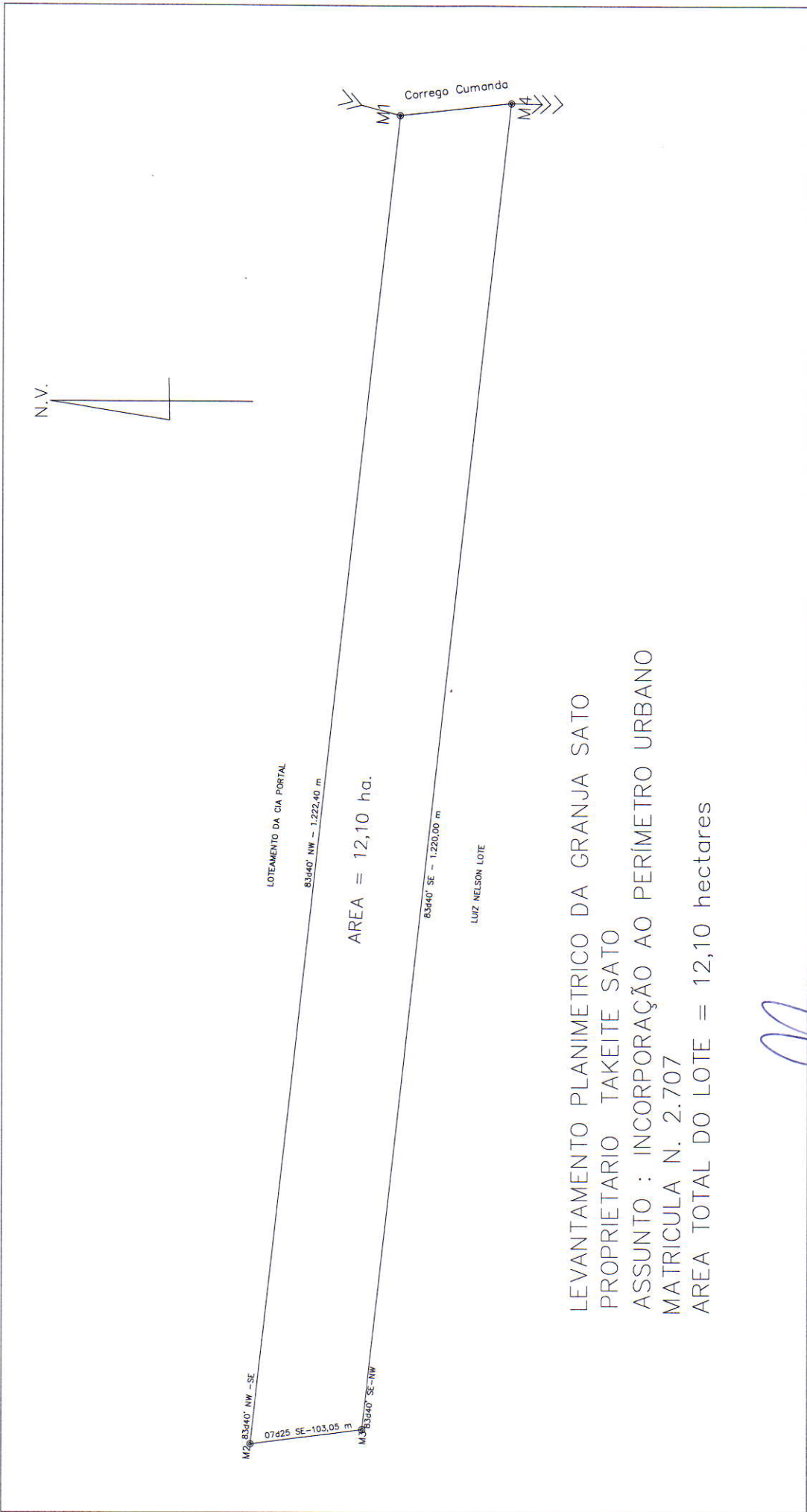
Edição n° 4436

De: 02/09/2010



Responsável

2011 1528



LEVANTAMENTO PLANIMETRICO DA GRANJA SATO
 PROPRIETARIO TAKEITE SATO
 ASSUNTO : INCORPORAÇÃO AO PERÍMETRO URBANO
 MATRICULA N. 2.707
 AREA TOTAL DO LOTE = 12,10 hectares

[Signature]
 Flavio Roberto Vendas Tamus
 Eng.º Civil - CREA 9432/D-MS